



LEI Nº 22.400, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Dia Estadual do Influenciador Digital.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Influenciador Digital, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º O Dia Estadual do Influenciador Digital contará com atividades, eventos e campanhas educativas que visam conscientizar a população sobre a relevância dos influenciadores digitais na sociedade, bem como promover o respeito e a responsabilidade nas plataformas digitais.

Art. 3º O Dia Estadual do Influenciador Digital fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de novembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JOSÉ MACHADO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 20/11/2023](#)

Autor	Deputado José Machado
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2023001537
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Datas comemorativas